

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2023 - PMB - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Biguaçu, por meio do Secretário Municipal de Administração, Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021), designando ainda o Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio da por meio da Portaria nº 647/2023 de 02 de fevereiro de 2023 e a Portaria da CPL nº 948/2022 de 18 de março de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se abertoa licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante sistema de REGISTRO DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO, o qual será regida pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 aplicando- se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 16/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h15min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: < ComprasBR.com.br>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversado Pregoeiro.

# SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o <u>registro de preços</u>, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS E CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇÃO DE RUAS, ESTRADAS VICINAIS, REDES DE DRENAGEM, PARA FUTURAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CONCRETO USINADO, conforme especificações do edital e seus anexos.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1 A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2023 e 2024, os quais serão apresentados nas Solicitação de Compras pelos elementos da Secretaria Municipal de obras.

## SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, a ser exclusivamente enviada pela plataforma <ComprasBR.com.br> .
- 3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.
- 3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

# SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no <ComprasBR.com.br>, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 4.2 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

# 4.3 Não poderão participar deste Pregão:

- I) Empresa sob falência, salvo os casos previstos no item 11.4 alínea "k" deste Edital, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas por se tratar de objeto comum, simples e de pequena monta assegurando ampla competitividade, controladoras, e coligadas ou subsidiárias entre si;
- II) Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;



III) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresada qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

# SEÇÃO V - DA PROPOSTA

- 5.1 A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <ComprasBR.com.br> até a data e horário marcados para abertura da Sessão Eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 A Licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados, contudo, só será motivo para desclassificação a ausência da identificação do produto na proposta readequada.
- 5.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, tendo como marco inicial a data da Sessão Eletrônica.
- 5.4 As empresas deverão **declarar** que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.
- 5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.7 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.8 Até a abertura da Sessão Eletrônica, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.9 A proposta de preços a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:
- 5.9.1 Razão social e CNPJ da empresa Licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (email) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, **declaração** de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a especificação do objeto, a marca e/ou modelo do produto cotado, bem como o valor total do lote e o valor unitário de cada item.



- 5.9.2 Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, no prazo determinado, a contar do recebimento da Solicitação de Compras.
- 5.10 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.11 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

# SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <ComprasBR.com.br>.
- 6.2 Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2 Somente os **Licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

#### SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **Licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



- 8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado no percentual de 0,01% e registrado no sistema.
- 8.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <ComprasBR.com.br>.

#### SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 9.1 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de disputa Aberto, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro irá negociar o preço ofertado diretamente com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.
- 9.3 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor **por item ou por lote** superior ao orçamento estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.
- 9.4 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.
- 9.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação,o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação,



até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 9.7 Para efeito da proposta de preços readequada será considerado o último lance cadastrado no sistema <ComprasBR.com.br>.
- 9.8 No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

# SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 10.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** por lote/item, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
- O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 10.3 Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor por lote/item.
- 10.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais Licitantes.
- 10.5 O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Biguaçu, disponível na internet, no endereço <br/>
  vigua.sc.gov.br> e no <ComprasBR.com.br>.
- 10.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as Licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

# SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Os Licitantes deverão inserir a documentação exigida para habilitação em campo específico do sistema, devendo ser cadastrado juntamente com a proposta inicial, sob pena de inabilitação. Ao cadastrar os documentos, ficam cientes que estão declarando o pleno atendimentos aos requisitos habilitatórios.
- Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja exigido durante a fase de habilitação, a empresa deverá remeter a documentação exigida na habilitação, bem como, a proposta atualizada para



o Pregoeiro do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Biguaçu, com endereço na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, CEP 88.160-116, no prazo de 5 (cinco) dias.

- 11.3 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.
- 11.4 Para fins de habilitação, os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Ato constitutivo, estatuto social e/ou a última alteração consolidada em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública ou privada dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços;
  - c) **Cédula de Identidade e registro comercial,** no caso de empresa individual (MEI);
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;
  - e) Certidão Negativa de regularidade fiscal para com o FGTS;
  - f) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
  - g) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
  - h) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
  - i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) CNDT
  - j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
  - k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, (tanto via sistema e- Proc quanto via sistema SAJ, para empresas sediadas em Santa Catarina), Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93;



Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano derecuperação no caso de recuperação judicial; Os Licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer Licitante.

- l) **Declaração** de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio Licitante;
- m) **Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- 11.5 Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 11.6 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 11.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em via original com assinatura digital ou autenticada, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou também cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- 11.8 As declarações e documentos devem estar de acordo com o item 11.7, entretanto poderão ser inseridas no sistema sem as autenticações exigidas, desde que, estas sejam encaminhadas com as devidas autenticações conforme esta disposto no item 11.3.
- 11.9 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da Licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 11.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



- 11.11 O não atendimento de qualquer das condições previstas neste instrumento convocatório provocará a inabilitação do Licitante.
- 11.12 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.

# SEÇÃO XII - DO RECURSO

- 12.1 Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurado vista imediata dos autos.
- 12.3 Os recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser anexadas pelo Licitante em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- 12.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
- 12.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 12.1, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.
- 12.7 Caso a Licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência danterposição do recurso.
- 12.8 É assegurada vista dos autos às Licitantes interessadas no setor de Diretoria de Compras, Licitaçõese Contratos da Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

# SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao Licitante que, satisfeitas as condições do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.** 



Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

## SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Os vencedores desta licitação serão convocados após a publicação do resultado e homologação para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo I.
- As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
- 14.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/2002.
- 14.4 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação.
- Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a(s) Licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.
- Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens.
- 14.7 Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.
- A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.
- Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na página da internet da Prefeitura, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.10 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, a contar da sua assinatura.
- 14.11 A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Solicitação de Compras, a ser enviada para o e-mail indicado pela Licitante DETENTORA DA ATA.
- 14.12 Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, em dias úteis.



- 14.13 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada não possua vínculo com essas instituições bancarias deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED Transferência Eletrônica Disponível).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art.5º da Lei nº 8.666/1993.
- 14.15 Respeitadas as condições previstas neste Edital/Ata de Registro de Preços, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- 14.16 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.
- 14.17 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## SEÇÃO XV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 15.1 Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

- **15.1.1** manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- **15.1.2** dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Solicitação de Fornecimento;
- **15.1.3** solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pela Prefeitura de Biguaçu/SC.

#### 15.2 Das Obrigações da Prefeitura de Biguaçu:

- **15.2.1** assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos Licitantes vencedores;
- **15.2.2** emitir a Solicitação de Compras com as quantidades solicitadas de cada item para fornecimento, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Biguaçu;
- **15.2.3** acompanhar a entrega dos produtos



- **15.2.4** notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;
- 15.2.5 efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;
- **15.2.6** fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- **15.2.7** analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

# SEÇÃO XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Será cancelado o registro da DETENTORA DA ATA que:
  - a) descumprir total ou parcialmente as condições do Edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;
  - c) não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Solicitação de Compras) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;
  - d) O registro da DETENTORA DA ATA poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.

## SEÇÃO XVII - DAS PENALIDADES

- 17.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e com fundamento nos artigos da lei 8666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
  - I) Advertência ou Notificação conforme item 17.2;
  - II) Multa conforme item 17.5;
  - III) Suspensão e impedimentos conforme item 17.3;
  - IV) Declaração de inidoneidade; conforme item 17.4;
- 17.1.1 As penalidades dos incisos III e IV poderão ser aplicadas e asseguradas à defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.
- 17.1.2 As penalidades dos incisos I e II poderão ser aplicadas pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processos administrativos ao verificar o agravo da CONTRATADA.
- 17.1.3 As penalidades previstas no item 17.1 incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.
- 17.1.3.1 Cada penalidade é independente entre si.



- 17.1.3.2 A aplicação dos incisos I, II, III, IV do item 17.1 perdurara os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município.
- 17.1.4 A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;
  - a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;
  - b) Quitar as Multas aplicadas;
  - c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas

#### 17.2 Advertência ou Notificação

- **17.2.1** A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.
- 17.2.1.1 A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos "II, III e IV" do item 17.1;

#### 17.3 Suspensão e impedimentos

- 17.3.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.3.2 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do item 17.7.6 e alcançar o total de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas no item 17.7.4, Tabela 1, poderá ter as seguintes punições:
  - a) (≥**50 Pontos**), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município;
  - b) (41 a 49,5 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
  - c) (36 a 40,5 Pontos), Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
  - d) (25 a 35,5 Pontos), Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
  - e) (15 a 24,5 Pontos), Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;



- f) (10 a 14,5 Pontos), Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.
- g) (**01 a 9,5 Pontos**), Suspensão da Ata de Registro de Preços que participa.
- 17.3.2.1 Aplicada às sanções do item 17.3.2 nas alíneas "a, b, c, d, e, f, g" a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

#### 17.4 Declaração de inidoneidade;

- 17.4.1 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas no item 17.7.6, na tabela 3, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas Tabela 1, item 17.7.4, poderão ter as seguintes punições:
  - a) (≥50 Pontos) Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União.
- 17.4.1.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas e outras sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.4.1.2 Aplicada às sanções do item 17.4.1 a alínea "a", a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

#### **17.5** Multas:

- 17.5.1 A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração.
- 17.5.2 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do item 17.7.6 e alcançar ou ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas no item 17.7.4 da tabela 1, poderão ter as seguintes multas quando alcançar:
  - I) (1 a 2,5 Pontos) Multa de R\$50,00 reais;
  - II) (3 a 4,5 Pontos) Multa de 0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de ;
  - III) (5 a 9,5 Pontos) Multa de 5% até 10% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras;



- IV) (10 a 14,5 Pontos) Multa de 10% até 15% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras;
- V) (15 a 24,5 Pontos) Multa de 15% até 20% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras;
- VI) (25 a 35,5 Pontos) Multa de 20% até 25% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras;
- VII) (**35 a 49,5 Pontos**) Multa de 25% até 30% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras;
- VIII) (≥ **50 Pontos**) Multa de 30% do valor total do contrato.
- 17.5.2.1 Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos valores do contrato ou dos valores das Solicitações de Compras.
- 17.5.2.2 Aplicada às sanções do item 17.5.2 incisos I, II, III, IV, V, VI, VI, VI, VIII a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.
- 17.5.3 As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.
- 17.5.3.1 Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos causados por culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros.
- 17.5.4 Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do contrato, ou aplicação de ambas simultaneamente.
- 17.5.5 O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do adimplemento e o termo final será a data o efetivo pagamento ou desta.
- 17.5.6 Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 17.5.7 Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:
  - a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - b) O não pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento ou esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido referente a multas aplicadas oriundas deste contrato à CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.



17.5.8 Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa a CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para reparação dos prejuízos resultantes.

17.5.8.1 Fica a critério da administração pública a aplicação dos itens 17.2, 17.3, 17.4 e 17.5, unicamente ou ambas simultaneamente.

17.5.8.2 Poderá ser aplicada Simultaneamente Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e Declaração de inidoneidade, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra. Ficando-as ao critério da administração pública.

17.5.9 O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, AR, e-mail, ofício, pessoalmente ou notificação via cartório.

17.5.9.1 A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada no setor de Protocolos do Município de Biguaçu.

17.5.9.2 Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma imputar-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados.

17.5.10 O envio de Carta, AR, e-mail, ofício ou notificação via cartório, para a comunicação da Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento ou declaração de inidoneidade. Sendo que o envio dos mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida, por não existir mais a sua sede naquele local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como notificada e advertida, pois a empresa tem o dever de manter seu endereço postal e de e-mail atualizados junto do Setor de Contratos e no referido processo licitatório.

17.5.10.1As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feitas através de Carta, e-mail, ofício, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor de Compras do Município de Biguaçu;

17.5.11 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997; as sanções do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992; as sanções do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos, de todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas aplicam-se a este contrato e todos os documentos anexo a ele.



17.5.12 Quando aplicado alguma penalidade deste contrato será dada publicidade nos órgãos de publicação oficial e jornais de grande circulação no estado.

# 17.6 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.6.1 A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

# 17.7 DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES E VALORES DAS MULTAS E TABELA DE PONTUAÇÃO E DISCRITIVA DAS PENALIDADES.

- 17.7.1 Com fundamento nas leis federais 8666/93, Lei n.º 10.520/2002, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e cláusulas deste contrato. Será aplicada penalidades previstas no item 17.1 se a CONTRATADA fizer uma ou mais ações descritas a seguir;
  - a) Apresentar documentação falsa;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) Falhar na execução do contrato;
  - d) Fraudar na execução do contrato;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo;
  - f) Cometer fraude fiscal;
  - g) Fizer declaração falsa;
  - h) Se fizer uma ou mais ações descritas na tabela 3.
- 17.7.2 Será deduzido do valor dos materiais a pagar à Contratada o valor das multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c" do item 17.7.1, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 17.7.6.
- 17.7.3 O retardamento da execução, previsto na alínea "b" do item 17.7.1, estará configurado quando a CONTRATADA:
  - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (Cinco) dias contados da data constante na Solicitação de Compras;
  - II) Deixar de entregar, sem causa justificada, os materiais definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.
- 17.7.4 A falha na execução do contrato, prevista na alínea "c" do item 17.7.1, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do item 17.7.6, e alcançar o total de 15 (quinze) pontos para mais, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas para todas as punições na tabela 1 a seguir:



TABELA 1- PONTOS REFERENTE A INFRAÇÃO				
GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO			
0,5	0,5			
1	1			
2	3			
3	4			
4	6			
5	9			
6	20			
7	50			

- 17.7.5 O comportamento, previsto na alínea "e" do item 17.7.1, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 17.7.6 Pelo descumprimento das **obrigações contratuais**, a Administração aplicará multas e punições conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

	TABELA 2 – Pontuação e Correspondência	
PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA	CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E INIDONEIDADE
01 a 2,5	R\$50 reais	##
03 a 4,5	0,33% até 5% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras	##
05 a 9,5	5% até 10% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras	##
10 a 14,5	10% até 15% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras	Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.
15 a 24,5	15% até 20% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras	Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
25 a 35,5	20% até 25% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras	Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;



36 a 40,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras	Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
41 a 49,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da Solicitação de Compras	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
≥50	30% do valor total do contrato	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município e Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.

TABELA 3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA		
1	Deixa de entrega dos orçamentos em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da solicitação que pode ser feita através Carta, Ofício, AR ou e-mail	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso		
2	Ser Advertida ou Notificada mais de uma vez	0,5	Por ocorrência		
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	0,5	Por ocorrência		
4	Deixar de manter o endereço sede da empresa atualizada durante a vigência do contrato.	0,5	Por ocorrência		
5	Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato	0,5	Por empregado ou por ocorrência		



	Suspender ou interremper solve metice de force		1
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	0,5	Por ocorrência e por dia suspenso
_	Recusar-se a executar serviço determinado pela		
7	FISCALIZAÇÃO, SETOR DE CONTRATOS, SETOR DE	0,5	Por ocorrência
	COMPRAS sem motivo justificado.		
	Retirar das dependências de quaisquer dos		
8	Prédios da Prefeitura de Biguaçu equipamentos	0,5	Por item e por ocorrência
	ou materiais, previstos em contrato, sem		
	autorização prévia do responsável do Contrato.		
9	Materiais não entregues	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
10	Serviço não prestado	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
	Serviço não prestado ou Material não entregue,		
44	após 5 (cinco) dias uteis da emissão Solicitação de	_	
11	Compras ou da solicitação da prestação dos	1	Por ocorrência e por dia de atraso
	serviços e da entrega do material		
12	Não conclusão do serviço	1	Por ocorrência e por dia de atraso
	Não inicialização dos serviços no tempo		
13	determinado pela administração, setor de	1	Por ocorrência e por dia de atraso
	Contrato, Setor de Compras ou Fiscal do Contrato		·
	Rescisão determinada por ato unilateral do		
14	Município de Biguaçu	1	Por ocorrência
15	Rescisão do contrato por culpa da contratada	1	Por ocorrência
	Os funcionários da empresa faltarem com o		
16	respeito para com funcionário público no	1	Por ocorrência
	exercício da função ou em razão dela		
	Aplicada à advertência e vencido o prazo		
17	estabelecido para sanar a irregularidade, e	1	Por ocorrência e por dia de atraso
	continuar o inadimplemento		
18	Deixar de entregar a documentação exigida	1	Por ocorrência
	Ensejar o retardamento da execução ou da		
19	entrega do objeto da licitação sem motivo	1	Por ocorrência e por dia de atraso
	justificado	-	, c. coonenda e por ala de dil do
	Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo		
20	contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de atraso
	Deixar de Cumprir determinação da		
21	FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus	1	Por ocorrência
21	empregados.	1	1 of ocolleticia
	Deixar de Cumprir determinação formal ou		
22		1	Por ocorrência
	instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.		
23	Deixar de Apresentar, quando solicitado,	1	Por ocorrência
	documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.		



24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste	1	Por ocorrência e por dia de atraso
	contrato.		
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas referentes as prestações de serviços ou documentos que	1	Por ocorrência e por dia de atraso
26	constam neste contrato  Entregar ou entregar com atraso ou incompleta os serviços solicitados	1	Por ocorrência e por dia de atraso
27	Atrasar a entrega do objeto	1	Por ocorrência e por dia de atraso
28	Não constar a documentação solicitada no envelope para a habilitação no certame de licitação	1	Por ocorrência
29	Não apresentar a documentação solicitada para a habilitação no certame de licitação	1	Por ocorrência
30	Não Apresentar Amostras solicitadas	1	Por ocorrência
31	Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado pelo Pregoeiro ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência
32	Entregar amostra diferente da cotada	1	Por ocorrência
33	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
34	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1	Por ocorrência
35	Inexecução parcial do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	1	Por ocorrência
36	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
37	Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo instrumento de Contrato quando estipulado o prazo para tal procedimento pelo setor de contratos	3	Por ocorrência
38	O material cotado não atender as especificações do Edital	3	Por ocorrência
39	Não mantiver a proposta licitada, "salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado"	4	Por ocorrência



40	Inexecução total do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	4	Por ocorrência
41	Entregar material diferente do cotado ou do que está descrito no Edital	5	Por ocorrência
42	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
43	Destruir ou danificar patrimônio da prefeitura por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
44	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
45	Danos causados a CONTRATANTE	5	Por ocorrência
46	A empresa ou seus sócios faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	5	Por ocorrência
47	Apresentar documento falso	5	Por ocorrência
48	Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato	6	Por ocorrência
49	Comporta-se de modo inidôneo ou tentar frustrar o certame de licitação	7	Por ocorrência
50	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	7	Por ocorrência

- 17.7.6.1 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, ficando a critério da administração pública a aplicação.
- 17.7.6.2 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela 3, com as punições do item 17.7.1.
- 17.7.6.3 Cada item da tabela 3 é uma hipótese da infração que a Contratada poderá vir a fazer e que deverá ser punida conforme descrito nesse contrato se for concretizada.
- 17.7.6.4 Se vir ocorrer uma infração que não foi contemplada e descrita na "Tabela 3", poderá a administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.
- 17.7.7 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a Suspensão e impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade e o item 17.7.1 deste Edital.
- 17.7.7.1 Poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 deste Edital.
- 17.7.7.2 É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II do item 17.1, podendo ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, ou pela autoridade competente.



- 17.7.8 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do item 17.7.6, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela1, poderá sofrer as sanções previstas nos incisos I e II do item 17.1.
- 17.7.9 Os pontos são acumulados por um período de 12 (doze) meses a contar da data do cometimento da infração. Sendo zerados os pontos sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano. Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da Contratada depois desse período, ou seja, o sistema é "zerado".
- 17.7.9.1 Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano vigente e que a mesma poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.
- 17.7.9.2 Os pontos são acumulados e vinculados a todos os contratos que a CONTRATADA tiver ou for ter com o Município de Biguaçu criando-se um histórico dos mesmo que ficara vinculado ao prontuário da empresa.
- 17.7.9.3 No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das Penalidades e Multas aplicadas a CONTRATADA.

#### 17.8 DA RESCISÃO:

- 17.8.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. Sendo as causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual as seguintes:
- 17.8.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 17.8.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 17.8.4 O contrato poderá ser rescindindo quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos a seguir:
  - I) O atraso injustificável no objeto contratado;
  - II) A paralisação da entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a
     Gerência de Contratos, ou Fiscal do Contrato;
  - III) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do Município, prejudique a execução deste instrumento contratual;
  - IV) A dissolução da sociedade;
  - V) A decretação da falência;



- VI) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. Do art. 67 da Lei de Licitações;
- VII) A insolvência da CONTRATADA;
- VIII) A supressão, por arte do Município, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do permitido no § 1º. Do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;
- X) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes dos materiais ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI) O não cumprimento do objeto do contrato na sua totalidade;
- XII) Apresentar documentação falsa;
- XIII) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- XIV) Falhar na execução do contrato;
- XV) Fraudar na execução do contrato;
- XVI) Comportar-se de modo inidôneo;
- XVII) Cometer fraude fiscal;
- XVIII) Fizer declaração falsa.
- XIX) Chegar à pontuação de 15 ou mais pontos conforme tabela1 do item 22.5.4
- 17.8.6 A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:
  - I) Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.
  - II) Por acordo bilateral entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o Município;
  - III) Judicial nos termos da legislação vigente da Lei 8666/93.
  - IV) A CONTRATADA executar atos tais como os descritos do nos 17.8.4 e seus incisos.



- 17.8.7 Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA poderá ser esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:
  - I) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, tendo comprovada os prejuízos;
  - II) Pagamento de custo da desmobilização e dos materiais já entregues, a ser aferido entre as partes.

#### 17.9 JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

- 17.9.1 As questões decorrentes de conflitos referente a execução deste instrumento administrativamente, se houver processo administrativo, serão processadas e julgadas pelo Setor de Contratos, se houver recurso à segunda instância, caberá à Procuradoria examinar a decisão proferida em primeira instância e julgar se foi acertada ou não.
- 17.9.2 O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, AR, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório.

#### SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A Prefeitura Municipal de Biguaçu reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
- 18.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <br/>bigua.sc.gov.br>, <ComprasBR.com.br> ou no setor de Licitações e Contratações da Prefeitura de Biguaçu/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.
- 18.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação, poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do site <ComprasBR.com.br>.
- A Prefeitura de Biguaçu poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites <br/>bigua.sc.gov.br>, <ComprasBR.com.br> e no Diário Oficial dos Municípios.

# SEÇÃO XIX - DOS ANEXOS

- 19 Fazem parte integrante deste Edital:
  - a) Anexo I Minuta da Ata de Registro de Preços;



- b) Anexo II– Especificação dos lotes;
- c) Anexo III Termo de Referência;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração;

Biguaçu, 01 de março de 2023.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**Vinicius Hamilton do Amaral** 

Secretário de Administração

e



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento,	O Município de Biguaçu, pe	essoa jurídica Direito Público	o Interno, inscrita
no CNPJ, sob o número 82.8	92.308/0001-53, estabeleci	da na Praça Nereu Ramos, 9	90 - Centro – aqui
representado pelo Secretá	ário de Administração, Sr.	VINICIUS HAMILTON DO	O AMARAL, por
delegação de competência (	(Portaria nº 660/2019, de 1	.9/03/2019), e a empresa .	, com sede
na Rua, inscrita no CNPJ sob	onº,		
neste ato representada pelo	(a) Sr(a). , CPF nº, acorda	am proceder, nos termos, re	eferente ao
Pregão Eletrônico nº /2023,	homologado em///	2023, sujeito às Leis	nº 8.666/1993
10.520/2002, e ao respectivo	o edital, o registro de preços	referente ao(s) Lote(s) abai	xo discriminados:
Produto	Valor Estimado	Valor Unitário	Valor Total
VALO	R TOTAL DO LOTE (R\$)		
O valor total da presente Ata	a de Registro de Preços é de	R\$	
Fica consignado que o preço	registrado na presente ata	é válido pelo prazo de 1 ano	, a contar da data
da assinatura, até <u>/</u> /2023, s	endo que no caso de esgota	ar as quantidades registrada	as em Ata, a sua
vigência fica automaticamer	nte encerrada.		
Nada mais havendo a ser d assinada pelas partes.±	eclarado, foi encerrada a p	resente Ata que, após lida	e aprovada, será
Biguaçu, de	SALMIR DA Prefeito N de 2023.	=	EPRESENTANTE LEGAL



# ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Númer o	Material	Unidade de medida	Quantid ade	Valor unitário	Valor total
1	AREIA MÉDIA LAVADA - isenta de impurezas e matéria orgânica, com diâmetro entre 0,2 a 0,6 mm.	TN	10000	R\$ 145,23	R\$ 1.452.300,00
	ASFALTO FRIO - massa asfáltica usinada a quente preparada com pedrisco, pó de pedra, areia, e asfalto modificado com polímero a base de borracha que passa 90 ~ 100 % na peneira 3/8" não emulsionado - objeto para aplicação a frio nas manutenções de pavimentos. *obs. 01: quando ensacada capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água e/ou em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando a pintura de ligação. *obs. 02: sacos de 25 kg podendo ser armazenados por até 01 ano.'	UNID	6000	R\$ 22,18	R\$ 133.080,00
	BICA CORRIDA - pedra britada; proveniente direto do britador, tipo brita corrida; composta por mistura de brita 1, brita 2 e pó de pedra; sem graduação específica, apenas com faixa granulométrica de 2,16 a 50,0 mm; obtida sem separação por peneiração; para aplicação como base na pavimentação de ruas, pistas de concreto e utilização em vias não pavimentadas; conforme norma ABNT Nbr 11805.	TN	50000	R\$ 77,33	R\$ 3.866.500,00
4	BRITA 0 (PEDRISCO) - pedra britada; tipo brita número 0, granulação de 4,8 a 9,5 mm; forma pontiaguda; passando de 100% da peneira de 1/2 e retira na peneira de 3/8; através do conjunto de peneiras da série intermediaria; para utilização na fabricação de concreto, acabamentos em jardins, creches, estacionamentos, salpico grosso em muros e na fabricação de pré-moldados; conforme normas ABNT Nbr 7211 e Nbr NM 248.	TN	20000	R\$ 75,53	R\$ 1.510.600,00
	BRITA 1 - pedra britada; número 1, fina; pontiagudo; que passa na peneira 12,5 mm e fica retida na peneira 4,75 mm nos percentuais da Nm 248; peneira utilizada serie intermediaria; para utilização na fabricação de concreto; conforme Nbr 7211 e Nm 248.	TN	20000	R\$ 85,81	R\$ 1.716.200,00
	BRITA 2 - pedra britada; tipo agregado graúdo, brita nº 2, medindo 25mm a 32mm; formato pontiagudo; granulometria que passa 100% na peneira 31,75mm (peneira 1.1/4') e fica retida na peneira 19mm (3/4'; utilização das peneiras série normal e série intermediária; para aplicação em concreto, fabricação de muros de contenção, barreiras e bases, fundações em geral, aterramento de áreas pantanosas e drenagens; conforme normas ABNT Nbr 7211 e Nbr Nm 248	TN	20000	R\$ 79,91	R\$ 1.598.200,00



7	BRITA 3 - pedra britada; brita número 3; pontiagudo; medindo de 50 a 76 mm; que passa pela peneira malha 50 mm e fica retida na malha 25 mm nos percentuais da Nm 248; peneira utilizada série intermediária; conforme Nbr 7211 e Nm 248.	TN	20000	R\$ 86,00	R\$ 1.720.000,00
8	CONCRETO USINADO - composto de cimento Portland CP-V, areia, agregado miúdo e agregado graúdo (graduação brita 1), usinado; para aplicação em concretagem de ruas, pisos, vigas, pilares, lajes; para uma resistência a compressão de 25 MPA (fck 25 MPA); com secagem em 72 horas (tempo de pega de 3 dias), desforma rápida; devendo ser entregue no local através de caminhão betoneira.	М3	3000	R\$ 571,67	R\$ 1.715.010,00
	CONCRETO USINADO BOMBEADO - composto de cimento Portland CP-V, areia, agregado miúdo e agregado graúdo (graduação brita 1), usinado; para aplicação em concretagem de ruas, pisos, vigas, pilares, lajes; para uma resistência a compressão de 25 MPA (fck 25 MPA); com secagem em 72 horas (tempo de pega de 3 dias), desforma rápida; devendo ser entregue no local através de caminhão betoneira, bombeamento com bomba mangote para distâncias até 25 metros.	M3	1000	R\$ 660,00	R\$ 660.000,00
10	PEDRA RACHÃO - agregado graúdo; para utilização em drenagem urbana, estabilização de taludes e reforço de cabeceiras de pontes; pedra tipo rachão, faixa granulométrica de 76 a 250mm; material que passa no britador primário e fica retido na peneira de 76mm.	TN	15000	R\$ 55,46	R\$ 831.900,00
11	PEDRA BRUTA DETONADA - de 150kg a 450kg. Material com classificação de rocha granítica, cor cinza, contendo basalto escuro, quartzo, feldspato e mica em sua composição mineralógica. Utilizado como maciço de pedra para os serviços de barragens, enrocamento para contenção de marés, proteger aterros, taludes e estruturas contra erosão. Também utilizado na construção de muro de pedra bruta.	TN	10000	R\$ 52,28	R\$ 522.800,00
	PÓ DE PEDRA - proveniente de rocha (brita); granulometria de 4,8mm; para uso em asfalto, calcadas e concreto; conforme normas ABNT/Nbr vigentes.	TN	15000	R\$ 78,03	R\$ 1.170.450,00
				Total	R\$ 16.897.040,00



#### ANEXO III

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO REFERÊNCIA: Aquisição de Materiais Pétreos e Concreto Usinado

#### 1 - OBJETO

Aquisição de materiais pétreos e concreto usinado para manutenção de ruas, estradas vicinais, redes de drenagem, para futuras obras de implantação de drenagem pluvial e pavimentação de ruas com concreto usinado.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Consideramos para esta solicitação:

Os constantes serviços de manutenção em redes de drenagem pluvial existentes no município em razão de entupimentos, quebra de tubos, assoreamento, quebra de caixas coletoras e bocas de lobo;

Os serviços de manutenção nas ruas não pavimentadas com aplicação de bica corrida para nivelamento da rua;

Temos ainda, a manutenção de estradas vicinais que são constantemente danificadas pelas fortes chuvas que ocorrem no interior do município provocando buracos e erosão nas vias, sendo necessário a utilização de bica corrida e outros materiais de origem rochosa para nivelamento e reconstrução das estradas;

Consideramos também, a implantação de novas redes de drenagem pluvial e pavimentação de ruas que serão executadas por esta pasta no ano de 2023.

# 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Item	Especificação	Unidade	Qtde
1	<b>AREIA MÉDIA LAVADA</b> - isenta de impurezas e matéria orgânica, com diâmetro entre 0,2 a 0,6 mm.	Tonelada	10.000
2	<b>ASFALTO FRIO</b> - massa asfáltica usinada a quente preparada com pedrisco, pó de pedra, areia, e asfalto modificado com polímero a base de borracha que passa 90 ~ 100 % na peneira 3/8" não emulsionado - objeto para aplicação a frio nas manutenções de pavimentos.  *obs. 01: quando ensacada capaz de ser aplicada mesmo em buracos com	Unid	6.000



	água e/ou em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando a pintura de ligação. *obs. 02: sacos de 25 kg podendo ser armazenados por até 01 ano.		
3	BICA CORRIDA - pedra britada; proveniente direto do britador, tipo brita corrida; composta por mistura de brita 1, brita 2 e pó de pedra; sem graduação específica, apenas com faixa granulométrica de 2,16 a 50,0 mm; obtida sem separação por peneiração; para aplicação como base na pavimentação de ruas, pistas de concreto e utilização em vias não pavimentadas; conforme norma ABNT Nbr 11805.	Tonelada	50.000
4	<b>BRITA 0 (PEDRISCO)</b> - pedra britada; tipo brita número 0, granulação de 4,8 a 9,5 mm; forma pontiaguda; passando de 100% da peneira de 1/2 e retira na peneira de 3/8; através do conjunto de peneiras da série intermediaria; para utilização na fabricação de concreto, acabamentos em jardins, creches, estacionamentos, salpico grosso em muros e na fabricação de pré-moldados; conforme normas ABNT Nbr 7211 e Nbr NM 248.	Tonelada	20.000
5	<b>BRITA 1</b> - pedra britada; número 1, fina; pontiaguda; que passa na peneira 12,5 mm e fica retida na peneira 4,75 mm nos percentuais da Nm 248; peneira utilizada serie intermediaria; para utilização na fabricação de concreto; conforme Nbr 7211 e Nm 248.	Tonelada	20.000
6	BRITA 2 - pedra britada; tipo agregado graúdo, brita nº 2, medindo 25mm a 32mm; formato pontiagudo; granulometria que passa 100% na peneira 31,75mm (peneira 1.1/4") e fica retida na peneira 19mm (3/4"; utilização das peneiras série normal e série intermediária; para aplicação em concreto, fabricação de muros de contenção, barreiras e bases, fundações em geral, aterramento de áreas pantanosas e drenagens; conforme normas ABNT Nbr 7211 e Nbr Nm 248.	Tonelada	20.000
7	BRITA 3 - pedra britada; brita número 3; pontiagudo; medindo de 50 a 76 mm; que passa pela peneira malha 50 mm e fica retida na malha 25 mm nos percentuais da Nm 248; peneira utilizada série intermediária; conforme Nbr 7211 e Nm 248.	Tonelada	20.000
8	CONCRETO USINADO - composto de cimento Portland CP-V, areia, agregado miúdo e agregado graúdo (graduação brita 1), usinado; para aplicação em concretagem de ruas, pisos, vigas, pilares, lajes; para uma resistência a compressão de 25 MPA (fck 25 MPA); com secagem em 72 horas (tempo de pega de 3 dias), desforma rápida; devendo ser entregue no local através de caminhão betoneira.	M³	3.000
9	CONCRETO USINADO BOMBEADO - composto de cimento Portland CP-V, areia, agregado miúdo e agregado graúdo (graduação brita 1), usinado; para aplicação em concretagem de ruas, pisos, vigas, pilares, lajes; para uma resistência a compressão de 25 MPA (fck 25 MPA); com secagem em 72 horas (tempo de pega de 3 dias), desforma rápida; devendo ser entregue no local através de caminhão betoneira, bombeamento com bomba mangote para distâncias até 25 metros.	M³	1.000



10	<b>PEDRA RACHÃO</b> - agregado graúdo; para utilização em drenagem urbana, estabilização de taludes e reforço de cabeceiras de pontes; pedra tipo rachão, faixa granulométrica de 76 a 250mm; material que passa no britador primário e fica retido na peneira de 76mm.	Tonelada	15.000
11	<b>PEDRA DETONADA</b> - de 150kg a 450kg. Material com classificação de rocha granítica, cor cinza, contendo basalto escuro, quartzo, feldspato e mica em sua composição mineralógica. Utilizado como maciço de pedra para os serviços de barragens, enrocamento para contenção de marés, proteger aterros, taludes e estruturas contra erosão. Também utilizado na construção de muro de pedra bruta.	Tonelada	10.000
12	<b>PÓ DE PEDRA</b> - proveniente de rocha (brita); granulometria de 4,8mm; para uso em asfalto, calcadas e concreto; conforme normas ABNT/Nbr vigentes.	Tonelada	15.000

# 4 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens discriminados nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11 e 12 é de 5 (cinco) dias uteis contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento e nota de empenho.

Local de entrega dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11 e 12: a definir pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, dentro dos limites do munícipio de Biguaçu.

Os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11 e 12 deverão ser transportados em caminhões basculantes de caçamba metálica, com suas respectivas cargas protegidas por lona. A unidade de medida para fornecimento desses materiais será em tonelada. Todas as cargas deverão ser pesadas e o recebimento das mesmas estará sujeito ao fornecimento de comprovante de pesagem em balança aferida pelo INMETRO contendo as seguintes informações: data e horário de carregamento, placa do caminhão, 1º pesagem (caminhão vazio), 2º pesagem (caminhão carregado) e o peso líquido do material.

O prazo de entrega dos bens discriminados nos itens nº 8 e 9 (concreto usinado) será de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento e nota de empenho.

Local de entrega dos itens nº 8 e 9 (concreto usinado): a definir pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, dentro dos limites do munícipio de Biguaçu.

Os produtos entregues deverão atender as exigências e especificações conforme edital. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 5 - CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

O Fornecimento será mediante emissão de SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO e será fracionada de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras e Infraestrutura.



# 6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos itens fornecidos, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.

Junto à nota fiscal/fatura deverá ser apresentado relatório analítico descriminando todas as entregas realizadas com as seguintes informações: tipo de material; peso liquido do material; local e data da entrega; placa do veículo utilizado no transporte; nome do motorista; nome completo do servidor público responsável pelo recebimento.

#### 7 – VIGÊNCIA

O presente processo terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura da Ata de registro e contrato.

# 8 – GESTOR DO CONTRATO/FISCAL DO CONTRATO:

Gestor do contrato: Marcelo Conrat – Secretário Municipal de Obras.

Fiscal do Contrato: Terezinha Weber Vargas – Diretora Executiva.



#### **ANEXO IV**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2023 PMB, que a empresa atende não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio Licitante.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal